



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA \* NIF PT 506 829 197

### **Regulamento de utilização do Centro de Alto Rendimento de Remo do Pocinho – Vila Nova de Foz Côa**

#### **Introdução**

Atendendo a que um Centro de Alto Rendimento é uma unidade operativa que abrange um conjunto específico e diversificado de instalações, equipamentos desportivos e serviços de apoio multidisciplinar, cuja finalidade é a melhoria e otimização do rendimento desportivo, proporcionando aos praticantes de alto rendimento ou que integram seleções nacionais, as adequadas condições de preparação desportiva e de otimização da performance, incluindo-se nos aspetos referidos o treino, a investigação, a medicina, a psicologia, a fisioterapia e a nutrição, entre outras, acrescendo como missão atender prioritariamente às necessidades das federações desportivas e prosseguir objetivos tais como, detetar e potenciar talentos desportivos, possibilitar estágios, avaliar, controlar e otimizar o treino, a investigação científica e a monitorização de resultados.

Serve o presente regulamento para estabelecer as condições de utilização e funcionamento do Centro de Alto Rendimento de Remo do Pocinho – Vila Nova de Foz Coa, propriedade do Município de Vila Nova de Foz Côa. Para este efeito, o presente regulamento tem como legislação habilitante o disposto no Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, Portaria n.º 325/2010, de 16 de junho, artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e de acordo com o disposto na alínea g) do n.º1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **CAPÍTULO I**

##### **Disposições gerais**

###### **Artigo 1.º**

##### **Objeto e âmbito de aplicação**

O presente regulamento estabelece as condições de utilização e funcionamento do Centro de Alto Rendimento de Remo do Pocinho – Vila Nova de Foz Côa, adiante designado CAR Remo, propriedade do Município de Vila Nova de Foz Côa.

###### **Artigo 2.º**

##### **Localização e designação**

O CAR Remo, tem a seguinte localização e endereço postal:

CAR Remo, EN 102, Pocinho, 5150-502 Vila Nova de Foz Côa.

###### **Artigo 3.º**





## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA \* NIF PT 506 829 197

### Propriedade e gestão do equipamento

1 – O CAR Remo é propriedade do município de Vila Nova de Foz Côa, sendo a sua gestão exercida pela Comissão de Gestão Local, adiante designada por CGL, conforme acordo de parceria, estabelecido em ---- de-----de----- e em vigor.

2 – Só é permitida a utilização do ginásio e da piscina com a presença de um técnico devidamente credenciado para o efeito.

### CAPITULO II

#### Comissão de Gestão Local

##### Artigo 4.º

##### Constituição

1 – Conforme o estipulado no acordo de parceria celebrado e em vigor para o CAR Remo, a CGL, é constituída por um representante de cada uma das seguintes entidades:

Município de Vila Nova de Foz Côa (MVNFC), Instituto Português do Desporto e Juventude I.P. (IPDJ), Federação Portuguesa de Remo (FPR), Federação Portuguesa de Canoagem (FPC), Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) e Centro de Saúde de Vila Nova de Foz Côa (CSVNFC).

2 – O município de Vila Nova de Foz Côa é representado pelo Presidente da Câmara, o qual poderá delegar a sua representação num Vereador ou num trabalhador da autarquia, dirigente ou não, de acordo com o modelo de gestão dos centros de alto rendimento.

##### Artigo 5.º

##### Competência

1. À CGL, compete:

- a) Gerir e coordenar o funcionamento do CAR Remo;
- b) Promover e divulgar o CAR Remo em articulação com a Comissão Executiva de Gestão dos Centros de Alto Rendimento no âmbito da Fundação do Desporto;
- c) Avaliar e implementar as melhorias práticas com vista à rentabilização das infraestruturas;
- d) Celebrar protocolos com empresas, agrupamentos verticais de escolas, escolas profissionais, instituições de ensino superior ou outras instituições consideradas relevantes;
- e) Elaborar o plano anual de atividades e a proposta de orçamento;
- f) Implementar um sistema de centro de custos;





## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA \* NIF PT 506 829 197

- g) Gerir o pessoal ao serviço do CAR Remo;
- h) Elaborar projetos de desenvolvimento desportivo e organizar eventos no CAR Remo, procedendo à respetiva apresentação/candidatura à Fundação do Desporto para cofinanciamento por esta entidade;
- i) Desenvolver, em articulação com o MVNFC, um programa de ações regulares de promoção e divulgação do CAR Remo dirigido a toda a comunidade de atletas de alta competição nesta área de desporto, nacionais e internacionais;
- j) Estimular a cooperação entre os parceiros no desenvolvimento de ações de formação e treino no quadro do planeamento anual da FPR e FPC;
- k) Organizar, em articulação com o MVNFC, a FPR e a FPC eventos de âmbito nacional e internacional;
- l) Desenvolver, em articulação com o MVNFC, um programa de atividades regulares dirigidas à população escolar no âmbito do quadro do desenvolvimento da atividade náutica;
- m) Promover e desenvolver, de forma regular e indiscriminada para os munícipes, a prática do remo.

### Artigo .6º

#### Local e periodicidade das reuniões

A CGL reúne nas instalações do CAR Remo, de acordo com a periodicidade estabelecida no acordo de parceria em vigor.

### CAPÍTULO III

#### Do funcionamento

##### Artigo 7.º

#### Interdições

Não é permitido nas instalações do CAR Remo:

- a) Fumar dentro de todo o espaço;
- b) A entrada e permanência de animais no interior das instalações, salvo em casos em que a sua presença seja indispensável e justificável, nomeadamente no caso de cães guia para acompanhamento de invisuais;
- c) O acesso às instalações a pessoas que se encontrem em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes.

##### Artigo 8.º





## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA \* NIF PT 506 829 197

### Horário de funcionamento

O horário de funcionamento é definido pela CGL, e afixado na receção do CAR Remo.

### Artigo 9.º

#### Preços

- 1- A utilização do CAR Remo está sujeita ao pagamento de preços.
- 2- A definição dos preços a praticar, serão aprovados anualmente, ou sempre que necessário, pela Câmara Municipal, tendo presente os pressupostos legais previstos no artigo 21.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.
- 3- Para além dos descontos conferidos pelos Cartão Jovem Municipal e Cartão Municipal do Idoso, pode ainda o executivo criar descontos especiais decorrentes de campanhas/promoções ou protocolos com outras entidades.
- 4- Poderá ainda o executivo, por sua iniciativa ou mediante proposta da CGL, conceder isenções de preços em situações de carácter excecional devidamente fundamentas.

## CAPÍTULO IV

### Das instalações

### Artigo 10.º

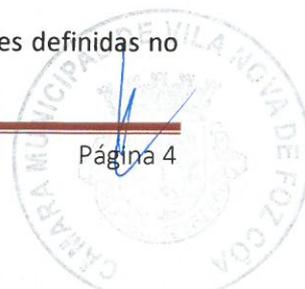
#### Composição das instalações

O CAR Remo de Vila Nova de Foz Côa é constituído pelas seguintes instalações: área técnico-desportiva com ginásio, piscina coberta, sauna, gabinetes médicos, de fisioterapia e das equipas técnicas, auditório, campo de jogos polivalente exterior e armazém para embarcações; área residencial com quartos para duas pessoas e casa de banho privativa, lavandaria e tratamento de roupa; área social com refeitório, bar, esplanadas, salas de estar, biblioteca, sala de internet e jardim com percursos pedonais.

### Artigo 11.º

#### Acesso às instalações

- 1 – Qualquer entidade ou atleta que deseje utilizar as instalações do CAR Remo, deve proceder à sua prévia reserva nas condições definidas neste regulamento e dirigir-se à receção do mesmo, identificar-se e dar conhecimento da utilização agendada.
- 2 – Só é permitido o acesso às instalações a pessoas ou entidades nas condições definidas no presente regulamento.





## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA \* NIF PT 506 829 197

3 – O acesso a pessoas ou entidades para utilização não prevista neste regulamento, só é permitido com autorização prévia da CGL.

4 – Cabe à CGL, em conjunto com as entidades promotoras de eventos, a definição prévia de regras específicas de acesso aos mesmos.

### Artigo 12.º

#### Concessão ou exploração

A eventual concessão ou exploração de espaços ou da totalidade das instalações do CAR Remo serão atribuídas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, sob proposta da CGL.

## CAPÍTULO V

### Da admissão e condições de utilização

#### Artigo 13.º

#### Direito de admissão

A utilização das instalações é permitida:

- a) A pessoas ou entidades federadas, em estágio no CAR;
- b) A acompanhantes, técnicos ou diretores das equipas em estágio;
- c) A pessoas singulares ou coletivas e não previstas nas alíneas anteriores, se previamente autorizadas pela CGL ou Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.

#### Artigo 14.º

#### Reservas e prioridades na utilização das instalações

1 – A reserva das instalações, deve ser feita com uma antecedência mínima de 8 dias, por telefone ou correio eletrónico.

2 – A reserva só é válida após confirmação por parte do CAR Remo, podendo implicar o pagamento antecipado de 50% do preço devido.

3 – No caso de haver mais de um pedido de utilização para o mesmo período, excetuando-se as reservas já confirmadas, a ordem de preferência de reservas será feita com base nos seguintes critérios de ordenação:

- a) Atletas ou equipas nacionais;
- b) Outros atletas, equipas ou federações desportivas internacionais de remo;
- c) Atividades desportivas promovidas pelo município de Vila Nova de Foz Côa;





## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: correio@cm-fozcoa.pt \* www.cm-fozcoa.pt \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA \* NIF PT 506 829 197

d) Outras associações do concelho reconhecidas pelo município;

e) Outros utilizadores.

4 – Dentro de cada uma das alíneas anteriores a prioridade é atribuída com base na data de entrada do pedido.

Artigo 15.º

### **Termo de responsabilidade**

A utilização das instalações por qualquer pessoa ou entidade não federada está sujeita à assinatura de um termo de responsabilidade nos termos da legislação aplicável.

Artigo 16.º

### **Protocolos**

A CGL poderá celebrar protocolos de colaboração com outras entidades, clubes ou marcas, cuja atividade se enquadre nos objetivos gerais do CAR Remo e contribuam para a sua melhor gestão.

## **CAPÍTULO VI**

### **Disposições finais**

Artigo 17.º

### **Responsabilidade em caso de perda ou extravio**

A CGL não se responsabiliza pela perda ou extravio de bens, por parte dos utentes, não ficando obrigada a qualquer indemnização ou reembolso dos mesmos.

Artigo 18.º

### **Danos ou prejuízos nas instalações**

1 – Qualquer dano ou prejuízo causado nas instalações, implica sempre a reposição das mesmas no seu estado inicial, sendo tal, da responsabilidade dos utilizadores.

2 – A reparação dos danos ou prejuízos será feita sob a supervisão do Município.

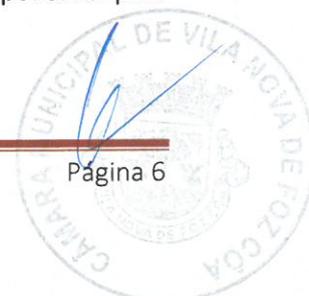
Artigo 19.º

### **Fiscalização**

1 – O cumprimento do presente regulamento cabe aos técnicos e trabalhadores do CAR Remo, assim como aos diretores e coordenadores das federações ou equipas de trabalho.

2 – Qualquer infração deve ser de imediato transmitida ao técnico municipal responsável pelo CAR Remo e posteriormente à CGL.

Artigo 20.º





## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA \* NIF PT 506 829 197

### Controlo de acesso

- 1 – O controlo de acesso às áreas técnico-desportiva, residencial e social é feito na receção.
- 2 – O acesso às áreas técnicas, de armazenagem e de logística apenas é permitida aos técnicos e trabalhadores do CAR Remo.

### Artigo 21.º

#### Respeito pelas normas

- 1 – Para segurança de todos os praticantes, recomenda-se o respeito integral pelas normas de segurança e obediência às determinações específicas dadas pelos responsáveis das instalações.
- 2 – Qualquer infração a este regulamento poderá levar à expulsão imediata, sem qualquer direito de reembolso do(s) prevaricador(es), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que lhe possa vir a ser imputada.
- 3 – A expulsão do CAR Remo implica a impossibilidade de futura utilização pelo prazo que, mediante a gravidade do(s) ato(s), a CGL delibere.
- 4 – O prazo mencionado no número anterior não poderá exceder dois anos.

### Artigo 22.º

#### Omissões

Nos casos omissos neste regulamento de utilização, aplica-se a legislação geral em vigor.

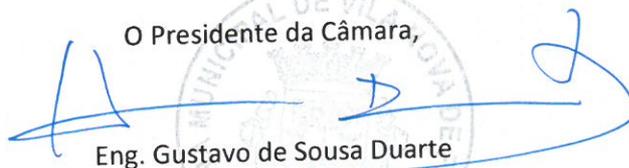
### Artigo 23.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

Vila Nova de Foz Côa, .... de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara,



Eng. Gustavo de Sousa Duarte

